



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n.º 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 002/2020

EDITAL n.º. 004/2020

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Camalaú, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, torna público o Edital, com resultado da análise dos recursos do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 001/2020, nos seguintes termos:

1. RECORRENTE: AYSLA HARYADNE DE OLIVEIRA ALVES

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 002.005

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

RECURSO: RECURSO DESPROVIDO.

Resumo das razões do recurso: A candidata solicitou a juntada da documentação que comprova a sua inscrição perante o Conselho de Classe.

Fundamentos da Decisão Administrativa: Os capítulos 3 e 4 do Edital n.º 001/2020 dispõem sobre as condições para a inscrição no processo seletivo simplificado. De acordo com o item 3.5 é de responsabilidade do candidato observar a escolaridade/pré-requisitos exigidos. Isto é, no Quadro 01 que apresenta as funções temporárias, a comprovação da inscrição no conselho de classe é uma das condições necessárias para validar o pretendente a concorrer a vaga almejada. A sua apresentação deve ser feita dentro do prazo destinado às inscrições. Ademais, o item 4.6 determina que não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

2. RECORRENTE: DANIELA FARIAS DE MACÊDO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 002.003

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

RECURSO: RECURSO DESPROVIDO.

Resumo das razões do recurso: A candidata solicitou a juntada da documentação que comprova a sua inscrição perante o Conselho de Classe.

Fundamentos da Decisão Administrativa: Os capítulos 3 e 4 do Edital n.º 001/2020 dispõem sobre as condições para a inscrição no processo seletivo simplificado. De acordo com o item 3.5 é de responsabilidade do candidato

observar a escolaridade/pré-requisitos exigidos. Isto é, no Quadro 01 que apresenta as funções temporárias, a comprovação da inscrição no conselho de classe é uma das condições necessárias para validar o pretendente a concorrer a vaga almejada. A sua apresentação deve ser feita dentro do prazo destinado às inscrições. Ademais, o item 4.6 determina que não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

3. RECORRENTE: ABEL FREDERICK CÂNDIDO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 002.002

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

RECURSO: RECURSO DESPROVIDO.

Resumo das razões do recurso: O candidato requereu a revisão dos documentos enviados, alegando que juntou o currículo conforme modelo previsto no edital.

Fundamentos da Decisão Administrativa: Reexaminando a documentação anexada, constata-se que o candidato efetuou duas inscrições pelo link oficial no site da Prefeitura Municipal. O Edital n.º 001/2020 dispõe em seu Capítulo 4 – Condições para Inscrição, no item 4.3.1 que o “candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado terá a primeira cancelada, sendo considerada validada a última inscrição”. Assim sendo, na segunda inscrição feita, não foi juntado o currículo, conforme modelo do anexo III, contrariando a exigência do que foi disposto nos requisitos para a regularidade da inscrição.

4. RECORRENTE: CECILYA MAYARA LINS BATISTA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 003.004

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

RECURSO: RECURSO DESPROVIDO.

Resumo das razões do recurso: A candidata requereu a revisão dos documentos enviados relativos aos itens de pontuação sobre publicação/apresentação em congresso sobre matéria relacionada à função pretendida, bem como participação em congressos sobre tema relacionada à função pretendida

Fundamentos da Decisão Administrativa: Reexaminando a documentação anexada foi possível observar que a candidata juntou como prova a apresentação de estudo em “Encontro Nacional”, ou seja, evento técnico e científico que difere do congresso, item de pontuação único como evento e evidenciado no quadro de requisitos de avaliação. Por esta razão, a documentação anexada foi desconsiderada por estar em desacordo ao que foi exigido no quadro de pontos.

5. RECORRENTE: KATIANNE MIRELLE FLORÊNCIO DE AZEVEDO CORREIA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 002.008

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

RECURSO: RECURSO DESPROVIDO.

Resumo das razões do recurso: A candidata solicitou a juntada das cópias dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

Fundamentos da Decisão Administrativa: Os capítulos 3 e 4 do Edital n.º 001/2020 dispõem sobre as condições para a inscrição no processo seletivo simplificado. De acordo com o item 4.1.3 é de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição, enviar currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo. Assim sendo, não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao que foi estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, conforme disciplina o item 4.6.

6. RECORRENTE: JOSIANN MURIELL DA SILVA SANTOS

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 003.005

FUNÇÃO: PSICÓLOGA

RECURSO: RECURSO DESPROVIDO.

Resumo das razões do recurso: A candidata solicitou a inclusão da sua ficha de inscrição, já que a mesma não foi apresentada no prazo da inscrição.

Fundamentos da Decisão Administrativa: No Capítulo 4 – Condições para inscrição, no item 4.1.1, do Edital 001/2020, condiciona-se, de maneira expressa, que a validade da inscrição depende do preenchimento completo, data e assinatura da Ficha Inscrição, conforme modelo contido no Anexo I, do mesmo Edital. Além disso, ainda no item 4.6, do citado capítulo, a norma é clara quanto ao indeferimento de inscrições que não atendam, rigorosamente, ao que foi estabelecido no Edital.

Camalaú, 20 de abril de 2020.

URÂNIO E SILVA MAYER

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO

ALDA MARIA BEZERRA FARIAS

MEMBRO DA COMISSÃO

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO

MEMBRO DA COMISSÃO

ÉMERSON FELIPE NEVES DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 002/2020

EDITAL n.º 005/2020

RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Camalaú, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, torna público o Edital do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos recursos interpostos, aberto pelo Edital n.º 001/2020, publicado no Boletim Oficial Eletrônico do Município, edição n.º 034, datado de 20 de março de 2020, dos cargos abaixo relacionados:

001 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 + cadastro reserva

CANDIDATO (A) QUE OCUPARÁ A VAGA	POSIÇÃO
001.001 - Aginaulsa Maria de Oliveira	1º lugar
001.004 - Samara Alane dos Santos Sales	Cadastro reserva

002 – NUTRICIONISTA

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 + cadastro reserva

CANDIDATO (A) QUE OCUPARÁ A VAGA	POSIÇÃO
-	-

003 – PSICÓLOGO

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 + cadastro reserva

CANDIDATO (A) QUE OCUPARÁ A VAGA	POSIÇÃO
003.001 - Antônio Gabriel Feitosa Rolim	1º lugar (42 pontos)
003.004 - Cecilya Mayara Lins Batista	Cadastro reserva
003.003 - Fernanda Saylla Celestino da Silva	Cadastro reserva

Camalaú/PB, 22 de abril de 2020.

URÂNIO E SILVA MAYER

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO

ALDA MARIA BEZERRA FARIAS

MEMBRO DA COMISSÃO

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO

MEMBRO DA COMISSÃO

ÉMERSON FELIPE NEVES DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO